

	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: POP - 004	
	PENSÃO POR MORTE	Folha: 1 de 7	

1- Unidade Responsável: Setor de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte.

2- Regulamentação básica:

- a) Art. 40 da Constituição da República de 1988;
- b) Emenda Constitucional nº 20/1998;
- c) Emenda Constitucional nº 41/2003;
- d) Emenda Constitucional nº 47/2005;
- e) Emenda Constitucional nº 70/2013;
- f) Lei Federal nº 10.887/2004;
- g) Lei Municipal nº 1.098/2005.
- h) Lei Municipal nº 1.762 de 14 de dezembro de 2020

3- Objetivo: Este manual tem como objetivo estabelecer competências e descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas na execução dos serviços de concessão de pensão por morte, o que viabiliza a padronização dos procedimentos adotados na execução dos serviços prestados por este Instituto.

4- Envolvidos: São partes envolvidas e diretamente responsáveis pela execução do procedimento, o segurado/beneficiário, o Setor de Protocolo do PREVIBREJO, o setor de Atos de Aposentadoria e Pensão por Morte, o Departamento Pessoal do Órgão de origem do servidor (Prefeitura, SAAE e Câmara) e Controladoria do PREVIBREJO.

5- Mapeamento do Processo: O fluxograma encontra-se anexo a este POP.

6- Descrição das Atividades:

Etapa 1: Quando do requerimento do benefício, o beneficiário deverá apresentar a seguinte documentação em original (as cópias serão extraídas pelos servidores do PREVIBREJO e autenticadas na hora):

 PREVIBREJO	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		Código: POP - 004
	PENSÃO POR MORTE		Folha: 2 de 7

- Requerimento com especificação da fundamentação legal do benefício, devidamente assinado pelo requerente (via original);
- Documento de identificação com foto (cópia), tanto do ex segurado falecido quanto do requerente;
- CPF (os dados devem estar corretos, de acordo com o documento de identidade e a certidão de nascimento ou casamento) – (cópia), tanto do ex segurado falecido quanto do requerente;
- Comprovante de residência com no máximo 03 (três) meses (cópia);
- Documento que comprove a relação de dependência¹ (cópia);
- Certidão de óbito

Munido de toda a documentação, o requerimento deverá ser protocolado

¹ A comprovação de dependência será feita nos termos da lei e poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade e CPF para os filhos menores de 21 anos;
- Documento de Identidade, CPF e exame médico pericial para os filhos inválidos, maiores de 21 anos;
- Certidão de casamento ou Declaração de União Estável (ou decisão judicial) para os cônjuges e companheiros;
- Para aqueles cuja dependência econômica não é presumida, a comprovação se dará por meio da apresentação de três documentos que comprovem a dependência nos termos do art. 22, §3º do Decreto nº 3.048/99 e artigo 135 da IN 77/2015 do RGPS/INSS.

	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO		Código: POP - 004
	PENSÃO POR MORTE		Folha: 3 de 7

Etapa 2: Será verificado se o segurado faleceu na ativa ou se já era aposentado pelo PREVIBREJO.

Etapa 2 - A: SERVIDOR ATIVO

O Setor de atos de Aposentadoria e Pensão por morte fará um despacho e solicitará ao Departamento Pessoal do órgão de origem do servidor solicitando a seguinte documentação:

- Cópia do Termo de Posse ou Declaração que ateste que a forma de ingresso do servidor no serviço público se deu por meio de concurso público, conforme previsto em lei;
- Informação sobre o servidor;
- Cópia da ficha funcional
- Certidão de tempo de Contribuição em que conste somente o período em que houve contribuição para o Instituto de Previdência.
- Relação de remunerações contributivas do servidor
- Contracheque do mês anterior à concessão (Mês completo)

Etapa 3 - A: Retornados os autos do processo devidamente instruídos, o setor de atos de aposentadoria e pensão por morte irá verificar a documentação fornecida e providenciará a elaboração do cálculo dos proventos no sistema. Será gerado o cálculo dos proventos que será parte integrante do processo de pensão e deverá ser assinado pelo beneficiário e pelo representante do Instituto.

Após, deverão ser elaborados os seguintes documentos:

- Certidão Comprobatória de Direitos e Vantagens

Será apresentado ofício de abertura de conta para que o beneficiário possa procurar a Instituição bancária credenciada e proceder a abertura de conta salário para

	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: POP - 004	
	PENSÃO POR MORTE	Folha: 4 de 7	

pagamento do benefício e, caso o requerente tenha manifestado interesse pela vinculação à alguma conta preexistente, poderá solicitar tal procedimento à Instituição Financeira.

.

Etapas 4 - A: Após finalização do processo, o diretor da Previbrejo realiza o despacho ao setor jurídico do município para a expedição do ato/decreto de concessão do benefício e simultaneamente a decretação da vacância do cargo público.

O benefício deve ser inserido na folha de pagamentos conforme manual próprio.

Etapas 5 - A: Caso seja verificada a impossibilidade da concessão, o benefício será INDEFERIDO. O interessado cientificado e, caso queira, poderá apresentar recurso ao órgão. As etapas posteriores seguirão o mesmo rito das etapas referentes ao item anterior.

Etapas 6 - A: O beneficiário é chamado ao PREVIBREJO para ciência da concessão e informações pertinentes.

Com a finalidade de padronização, os processos de concessão de Pensão por morte derivadas do falecimento de servidor ativo, serão instruídos preferencialmente na seguinte ordem:

Ato/decreto de Concessão da Pensão por morte

- Requerimento;
- Documento de identificação;
- CPF do requerente;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de dependência
- Documento de identificação do ex segurado;
- CPF do ex segurado;
- Certidão de óbito;

	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: POP - 004	
	PENSÃO POR MORTE	Folha: 5 de 7	

- Despacho ao Departamento Pessoal;
- Termo de Posse ou Declaração que ateste que a forma de ingresso do servidor no serviço público se deu por meio de concurso público;
- Ficha Funcional;
- Informação complementares sobre servidor;
- Certidão de Tempo de Contribuição do RPPS;
- Relação de remunerações
- Contracheque do mês anterior à concessão (mês completo);
- Cálculo dos Proventos;
- Conta bancária;
- Contracheque do primeiro benefício;
- Ofício a outros regimes informando a utilização de tempo (quando for o caso);

Etapa 7 - A: Após a finalização do processo, as páginas deverão ser numeradas e os seguintes documentos escaneados:

- ✓ Comprovante de dependência;
- ✓ Ato Concessório de Pensão por Morte e comprovante de publicidade;
- ✓ Contracheque do último pagamento do ex-servidor;
- ✓ Contracheque do primeiro benefício do pensionista

Todos os documentos deverão ter assinatura digital.

Todo processo após finalizado deverá ser lançado no FISCAP, do TCEMG, conforme manual próprio: <https://belize.tce.mg.gov.br:8443/fiscap-war/view/pages/telaLogin.jsp>

Etapa 8: O processo de pensão por morte é analisado pelo setor jurídico da Previbrejo e é emitido parecer jurídico

	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: POP - 004	
	PENSÃO POR MORTE	Folha: 6 de 7	

Etapa 9: Finalizados todos os procedimentos anteriores, os processos são encaminhados à Controladoria do PREVIBREJO para avaliação. Caso existam irregularidades, eles são devolvidos para correção e reencaminhados para análise. Após a emissão do relatório de controle interno eles são arquivados

Etapa 2.B: SERVIDOR INATIVO

O Setor de Atos de Aposentadoria e Pensão por morte colherá cópia dos seguintes documentos no processo de aposentadoria do ex segurado falecido ou no sistema:

- Cópia do Ato de aposentadoria
- Cópia da publicação do Ato
- Cálculo dos proventos de aposentadoria
- Número do processo e registro, se houver, da aposentadoria no TCE MG.
- Termo de posse ou Declaração que ateste que a forma de ingresso do servidor no serviço público se deu por meio de concurso público, conforme previsto em lei;
- Último contracheque do ex segurado falecido (Mês completo)

Etapa 3.B e seguintes: Será seguido o mesmo procedimento adotado na etapa correspondente no item 2.A referente a concessão de pensão derivada do falecimento de servidor ativo.

Com a finalidade de padronização, os processos de concessão de Pensão por morte derivadas do falecimento de servidor INATIVO, serão instruídos preferencialmente na seguinte ordem:

- Ato/decreto de Concessão
- Requerimento;
- Documento de identificação do requerente;
- CPF do requerente;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de dependência

	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FRANCISCO SÁ - PREVIBREJO RUA CAPITÃO ENÉAS, 538, CENTRO, FRANCISCO SÁ –MG. EMAIL: previbrejo@gmail.com CNPJ: 03.133.862/0001-80		
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Código: POP - 004	
	PENSÃO POR MORTE	Folha: 7 de 7	

- Documento de identificação do ex segurado;
- CPF do ex segurado;
- Certidão de óbito;
- Ato de aposentadoria do ex segurado falecido;
- Comprovante de publicação do Ato de aposentadoria
- Cálculo dos proventos de aposentadoria;
- Número do processo e registro, se houver, da aposentadoria no TCE MG;
- Declaração que ateste que a forma de ingresso do servidor no serviço público se deu por meio de concurso público;
- Último contracheque do ex segurado falecido (Mês completo);
- Cálculo dos proventos de pensão;
- Conta bancária;
- Contracheque do primeiro benefício;

OBSERVAÇÃO:

Tão logo seja o processo homologado pelo TCEMG, o relatório deverá ser emitido e, para os benefícios em que houve a utilização de tempo através da averbação de CTC, deverá se proceder à solicitação de compensação previdenciária. Para compensação junto ao Regime Geral ou Regime Próprio será utilizado o sistema COMPREV WEB, conforme manual próprio.

7 Controle de datas de emissão e Revisão:

Elaborado por	Aprovado por	Nº Revisão	Data
Elvis Henrique Ruas Rodrigues	Varcilia Martins da Rocha	000	05/01/2021
Elvis Henrique Ruas Rodrigus	Varcilia Martins da Rocha	001	02/06/2025